

ACÓRDÃO Nº 1113/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. 009.495/2012-6.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V – Auditoria de Conformidade.
3. Entidade: Município de Piracanjuba/GO.
4. Responsáveis: Carla Guimarães Alves, CPF n. 795.964.601-53, Adrianna Pereira do Prado Paula, CPF n. 641.331.761-20, e Cairo Alberto de Freitas, CPF n. 216.542.981-15.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secex/GO.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Conformidade resultante da fiscalização realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, no período compreendido entre 18/06 e 06/07/2012, objetivando avaliar os procedimentos relacionados à contratualização da entidade filantrópica Hospital São Vicente de Paulo, no aludido Município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote, se ainda não o fez, as medidas a seguir, com vistas à efetivação da contratualização do Hospital São Vicente de Paulo, nos termos das portarias do Ministério da Saúde GM/MS n. 1.721/2005, SAS/MS n. 635/2005 e GM/MS n. 3.123/2006, informando a este Tribunal, ao término do referido prazo, as providências adotadas:

9.1.1. celebre convênio estabelecendo metas quantitativas e qualitativas que visem ao aprimoramento do processo de atenção à saúde e de gestão hospitalar, com a pactuação de serviços, ações e atividades, além das responsabilidades e compromissos de ambas as partes, sendo que, no que tange aos recursos financeiros, os incentivos IAC e Integrarus devem ser discriminados distintamente das demais rubricas e os respectivos valores quantificados, em observância ao disposto nas portarias do Ministério da Saúde GM/MS ns. 2.224/2007, 3.130/2008, 2.506/2011, 1.416/2012 e, se for o caso, 3.172/2012;

9.1.2. elabore Plano Operativo, o qual deverá ter validade máxima de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, especificando as metas físicas e de qualificação para as ações e atividades propostas e indicadores que permitam o seu acompanhamento e avaliação, bem como o sistema de avaliação de metas, incluindo-se os parâmetros e a valorização adotada com relação ao cumprimento das metas e seu respectivo impacto financeiro;

9.1.3. constitua comissão especialmente designada para o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, a qual deve ser composta por representantes do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde, reunindo-se ao menos uma vez por mês;

9.1.4. adote a orçamentação mista como modelo de alocação de recursos financeiros para ações ambulatoriais e hospitalares para os convênios firmados no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, o qual, segundo as Portarias/MS ns. 635/2005 e 3.123/2006, deve compreender um componente pré-pago, dedicado às ações de média complexidade ambulatorial e hospitalar e de qualidade, e outro pós-pago, baseado na produção da Alta Complexidade e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação da assistência ambulatorial e hospitalar;

9.1.5. promova o treinamento de servidores visando à execução do programa, conforme os normativos vigentes, interagindo, se necessário, com a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS;

9.1.6. realize o pagamento ao Hospital São Vicente de Paulo (CNPJ 01.404.201/0001-17) dos valores atualizados, indicados na tabela a seguir, de Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) e de Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (Integrasus) não repassados a partir de outubro/2008 até a formalização do devido convênio com a referida entidade:

Mês de competência	Valor mensal IAC	Valor mensal Integrasus
Outubro/2008 a Novembro/2008	R\$ 1.006,72	R\$ 694,04
Dezembro/2008 a Junho/2011	R\$ 1.208,06	R\$ 694,04
Julho/2011 a Dezembro/2011	R\$ 3.123,50	R\$ 694,04
Janeiro/2012 a Novembro/2012	R\$ 4.462,76	R\$ 694,04
A partir de Dezembro/2012	R\$ 4.664,28	R\$ 694,04

9.2. determinar à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás que, no prazo de 60 (sessenta) dias, realize o pagamento ao Hospital São Vicente de Paulo (CNPJ 01.404.201/0001-17) dos valores atualizados de Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (Integrasus) não repassados no período de setembro/2007 a setembro/2008, correspondentes a R\$ 636,14 (seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) para cada um dos meses que compreendem o referido período;

9.3. determinar à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência deste Acórdão, adote medidas com vistas a promover a cooperação técnica visando ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme preceitua o art. 13, inciso VII, do Decreto n. 7.530/2011, informando ao Tribunal, ao término do referido prazo, as providências adotadas;

9.4. determinar à Secex/GO que monitore o cumprimento das determinações **supra**;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Ministério da Saúde.

10. Ata nº 15/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1113-15/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício